

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026
 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 142/2026**

A Fundação UNIRG torna público, por meio da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 1.054/2025, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento - menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II Lei nº 14.133, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, do Decretos Municipais nº 304/2022 e nº 406/2023, no que couber e demais legislações aplicáveis.

Endereço Eletrônico para envio da proposta e participação:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

LIMITE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 3 (três) dias

ENVIO DAS PROPOSTAS: 27/02/2026 à 03/03/2026

Este aviso está disponível e publicado aos interessados no site da UnirG - Universidade de Gurupi:
<https://unitransparencia.unirg.edu.br>

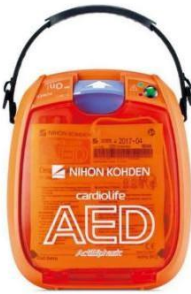
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO, a fim de atender às demandas do Convênio nº 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi – TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde**, dentro das normas e exigências legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DESFIBRILAÇÃO – ADULTO - PEDIÁTRICO Descrição Técnica: Eletrodo para estimulação e desfibrilação externa, compatível com desfibrilador e cardioversor da marca NIHON MED, modelo AED-3100. * Confeccionado em polímero sólido de alta resistência, com gel adesivo condutivo de longa durabilidade e elemento condutor em estanho de alta pureza;	UND	02	R\$ 2.558,30	R\$ 5.116,60

* Embalagem individual em lâmina multicamada hermeticamente selada, garantindo a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso; * Sistema de pré-conexão do eletrodo que permite a ligação ao equipamento sem violação da embalagem, assegurando rapidez e segurança no atendimento de emergência; * Indicado para uso adulto e pediátrico em procedimentos de desfibrilação, cardioversão e estimulação cardíaca de emergência; * Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação; * Produto original de fabricação NIHON MED, compatível com o modelo AED-3100, sem necessidade de adaptadores ou conversores; * Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-2-4 e possuir registro válido junto à ANVISA.   Imagem 01: conector do eletrodo Imagem 02: modelo do desfibrilizador AED-3100				
--	--	--	--	--

2.1.1. O VALOR TOTAL estimado é de R\$ 5.116,60 (Cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos).

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.4. A contratação ocorrerá compreendendo o(s) quantitativo(s) conforme tabela constante no termo de referência anexo a este aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Somente poderão participar desta Dispensa Eletrônica, Pessoas Jurídicas e Físicas (se for o caso), que satisfaçam as condições estabelecidas neste instrumento.

3.1.1. A empresa interessada deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, **exclusivamente**, o **sistema eletrônico**, em período previsto desde a publicação deste Aviso de Dispensa Eletrônica até a data e horário estabelecido para abertura do certame, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

3.1.1.1. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Aviso da dispensa eletrônica no Portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> que permanecerá disponível para o recebimento de propostas por **período nunca inferior a 3 (três) dias úteis**, nos termos do que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como o art. 32 do Decreto Municipal nº 406, de 29 de março de 2023.

3.1.1.2. Durante o período estabelecido para o recebimento das propostas, o menor valor ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real.

3.1.1.3. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas eletrônicas será o de Brasília (DF), indicado na tela do sistema.

3.1.1.4. O interessado que apresentar pendência cadastral, quando declarado arrematante, deverá regularizar sua situação no prazo a ser definido pela Administração, sob pena de desclassificação.

3.1.2. Caberá à empresa, interessada em participar:

3.1.2.1. Credenciar no sistema de automação eletrônica desta dispensa eletrônica no Portal de Compras Públicas, por meio do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, procedendo com o usuário e senha recebido nos termos que regulamenta a plataforma.

3.1.2.2. Concorde com as condições estabelecidas neste Aviso e submeter-se às exigências para utilização da plataforma do Portal de Compras Públicas.

3.1.2.3. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Plataforma qualquer tipo de responsabilização.

3.1.2.4. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.

3.1.2.5. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal da empresa, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da dispensa eletrônica.

3.1.2.6. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata este Aviso será de responsabilidade exclusiva da empresa, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Dispensa Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa eletrônica as empresas:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas

normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, até a data e horário marcados para envio das propostas, os interessados poderão alterar, excluir e realizar qualquer ajuste;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada o prazo de envio, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa eletrônica não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS:

6.1. A (s) empresa (s) que apresentar (em) a melhor proposta (em razão do menor valor ofertado) relativa a cada um dos itens a serem adquiridos pela Administração, deverá (ão) enviar a Proposta Financeira relativa aos itens ganhos e os documentos de habilitação especificados no item 6.5 deste instrumento, em até 02 (duas) horas após o encerramento da Disputa de Preços e declarado arrematante do(s) item(ns), através do Portal de Compras Públicas, em campo específico.

6.1.1. A critério da administração, o prazo para envio, aqui definido em 2 (duas) horas, poderá ser prorrogado até no máximo 24h.

6.2. Serão aceitas **ASSINATURAS DIGITAIS, ELETRÔNICAS E AUTENTICAÇÕES DIGITAIS** para todos os documentos, Propostas Financeiras, documentos de habilitação e declarações.

6.3. As propostas deverão ser apresentadas em formato digital, devidamente assinadas eletronicamente pelo representante legal.

6.4. As Propostas Financeiras, também deverão conter: a Razão Social, o endereço, telefone de contato, a Instituição Bancária, Agência, Número da Conta Bancária da empresa e seu Endereço Eletrônico (e-mail).

6.5. Os documentos deverão ser enviados via sistema em campo próprio, juntamente com a proposta financeira.

6.5.1. Da HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores ou consolidação, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cédula de identidade (s) dos representantes (s) legal (is);

6.5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A contratada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais médico-hospitalares compatíveis com o objeto da contratação, por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de eletrodos médicos, equipamentos ou insumos hospitalares similares. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para permitir a verificação da legitimidade das informações pela equipe de contratação, incluindo dados atualizados da contratante.

b) O atestado deverá conter, no mínimo:

- Identificação do emitente (razão social e CNPJ);
- Identificação do fornecedor;
- Descrição do objeto fornecido;
- Período de fornecimento.

c) Será admitida a comprovação de fornecimento de itens similares, desde que compatíveis com o objeto desta contratação.

6.5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- c) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- d) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal da Jurisdição Fiscal do estabelecimento licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, junto à Secretaria do Ministério do Trabalho.
- g) Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- h) Declaração, sob as penas da lei, que ateste o cumprimento do disposto do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.6.1. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.7. Quando for o caso, o fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.12.1. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ – na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na contratação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.12.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.12.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.12.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.12.3.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.12.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão e os direitos da Administração são aqueles previstos nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

7.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data de sua assinatura e se estenderá até o cumprimento integral das obrigações assumidas, incluído o recebimento definitivo do objeto, observado o prazo máximo estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- 8.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;
- 8.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa eletrônica.
- 8.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:**
- 8.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei n° 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas pelo sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Transparência da Fundação Unirg no sítio: <https://unitransparencia.unirg.edu.br>.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Declaração Conjunta;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta.

Gurupi - TO, 26 de fevereiro de 2026.

STEFÂNIA LIMEIRA XAVIER
Departamento Unificado de Compras, Suprimentos e Licitação
Portaria nº 950/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE

Fundação UNIRG

Unidade: Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24H)

Responsável: Rhoger Gomes Costa

E-mail: upa@unirg.edu.br

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO E DESFIBRILAÇÃO EXTERNA, ADULTO E PEDIÁTRICO**, a fim de atender às demandas do Convênio n° 01/2025, celebrado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi – TO, por meio do Fundo Municipal de Saúde.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos eletrodos para estimulação e desfibrilação externa, tanto para uso adulto quanto pediátrico, é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr^a Márcia Muquy, conforme as exigências do convênio firmado entre a Fundação UNIRG e o Município de Gurupi. Tais insumos são fundamentais para o atendimento de urgência e emergência, garantindo a eficácia nos procedimentos de estabilização e suporte à vida, que são realizados diariamente, 24 horas por dia, em condições críticas. A reposição constante desses materiais assegura que a unidade mantenha seu funcionamento sem interrupções e dentro dos padrões exigidos para a segurança e qualidade do atendimento à população.

3.2. A gestão técnica e operacional da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Dr^a Márcia Muquy, realizada pela Fundação UNIRG, demanda uma abordagem dinâmica e eficiente, onde a disponibilidade de materiais e a manutenção preventiva dos equipamentos são essenciais para o bom andamento dos serviços. A necessidade de aquisição dos eletrodos se justifica pela urgência dos procedimentos realizados, que exigem materiais compatíveis com os equipamentos da unidade, como os desfibriladores, para um atendimento rápido e de alta qualidade. A continuidade do fornecimento desses insumos é fundamental para que os profissionais de saúde possam atuar de forma plena e sem interrupções, garantindo o acolhimento adequado aos pacientes.

3.3. Por fim, a constante atualização tecnológica e a manutenção dos insumos necessários contribuem diretamente para o fortalecimento da integração entre ensino e serviço, um dos objetivos centrais do convênio. A Fundação UNIRG, como instituição de ensino superior, proporciona aos seus alunos a oportunidade de vivenciar situações práticas de atendimento emergencial, em um ambiente que exige constante aperfeiçoamento. Esse processo de capacitação prática dos futuros profissionais de saúde, aliado à qualidade do atendimento prestado à comunidade, garante a excelência no serviço e reforça a importância da parceria entre o setor público e as instituições educacionais.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

4.2. A presente contratação enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, em razão do valor e da natureza do objeto, observados os requisitos legais aplicáveis.

4.3. A aquisição a ser realizada por meio deste Termo de Referência será por Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto n° 0304, de 15 de março de 2022 e Decreto n° 0406, de 29 de março de 2023, que regulamenta as contratações diretas no âmbito do Município de Gurupi/TO no que couber, Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade de Gurupi - 2024/2028.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS QUANTITATIVOS DO OBJETO

5.1. A contratada fornecerá o objeto de acordo com as especificações técnicas e quantitativos indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO/DEFIBRILAÇÃO – ADULTO - PEDIÁTRICO <u>Descrição Técnica:</u> Eletrodo para estimulação e desfibrilação externa, compatível com desfibrilador e cardioversor da marca NIHON MED, modelo AED-3100. * Confeccionado em polímero sólido de alta resistência, com gel adesivo condutivo de longa durabilidade e elemento condutor em estanho de alta pureza; * Embalagem individual em lâmina multicamada hermeticamente selada, garantindo a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso; * Sistema de pré-conexão do eletrodo que permite a ligação ao equipamento sem violação da embalagem, assegurando rapidez e segurança no atendimento de emergência; * Indicado para uso adulto e pediátrico em procedimentos de desfibrilação, cardioversão e estimulação cardíaca de emergência; * Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação; * Produto original de fabricação NIHON MED, compatível com o modelo AED-3100, sem necessidade de adaptadores ou conversores;	UND	02	R\$ 2.558,30	R\$ 5.116,60

	* Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-2-4 e possuir registro válido junto à ANVISA.   Imagem 01: conector do eletrodo Imagem 02: modelo do desfibrilizador AED-3100				
--	--	--	--	--	--

5.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 5.116,60 (Cinco mil, cento e dezesseis reais e sessenta centavos)**.

5.3. **O instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho, em atenção à disposição do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.**

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Requisitos da Contratação

6.1.1. A contratada deverá estar legalmente constituída, em regular funcionamento, e atender a todas as exigências legais aplicáveis à atividade de fornecimento de materiais médico-hospitalares, inclusive quanto ao registro e à autorização de funcionamento junto aos órgãos competentes, quando exigível.

6.1.2. A contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante apresentação das certidões exigidas na legislação vigente, como condição para a contratação e o pagamento.

6.1.3. A proposta apresentada deverá conter descrição completa do item ofertado, incluindo marca, modelo, fabricante e demais características técnicas, comprovando a compatibilidade com os desfibriladores NIHON MED – modelo AED-3100, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

6.1.4. Os materiais fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulatórias aplicáveis, em especial às exigências da ANVISA, ABNT, INMETRO e à ABNT NBR IEC 60601-2-4, bem como às disposições do Código de Defesa do Consumidor.

6.1.5. Os eletrodos deverão ser originais de fabricação, novos, sem uso prévio, devidamente embalados em embalagem individual hermeticamente selada, contendo, de forma legível, data de fabricação, prazo de validade mínimo de **18 (dezoito) meses** e número do lote.

6.1.6. Todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento - incluindo tributos, encargos, transporte, embalagem e seguros - correrão por conta exclusiva da contratada, não sendo devida qualquer despesa adicional à Administração.

6.2. Da Execução do Fornecimento

6.2.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento ou instrumento equivalente pela Fundação UNIRG.

6.2.2. O prazo de entrega poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, em razão de ocorrência de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. Constatada qualquer falha, vício, defeito, incompatibilidade técnica ou desconformidade com as especificações, a contratada deverá proceder à substituição imediata do material, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.4. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade operacional da Unidade de Pronto Atendimento, mediante solicitação formal da Administração e emissão da respectiva nota de empenho.

6.3. Do Local de Entrega do Objeto

6.3.1. O local de entrega dos bens será no Centro Administrativo da Fundação UNIRG, localizado na Avenida Pará, quadra 20, lote 01, n° 2432 - Engenheiro Waldir Lins II, Gurupi - TO, 77423-250.

6.3.2. O horário de entrega deverá ser previamente agendado com o responsável pelo Almoxarifado da Fundação UNIRG, respeitando o expediente administrativo ou as necessidades específicas da unidade.

6.3.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal em nome da Fundação UNIRG, a qual será conferida e atestada por servidor designado, condição indispensável para a liberação do pagamento.

6.4. Disposições Gerais

6.4.1. Eventuais dúvidas, ajustes operacionais ou situações não previstas relacionadas à execução do fornecimento deverão ser formalmente comunicadas à Administração para análise e deliberação.

6.4.2. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência sujeitará a contratada às penalidades previstas no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo das demais cominações legais.

7. DA GARANTIA

7.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Sem prejuízo do disposto no item anterior, os materiais fornecidos deverão observar o prazo de validade mínimo exigido, bem como as regras de garantia legal previstas no Código de Defesa do Consumidor, responsabilizando-se a contratada pela substituição de produtos que apresentem vício ou defeito.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. Além das obrigações constantes na Lei n° 14.133/2021 **são obrigações CONTRATADA:**

- a)** Fornecer o objeto na quantidade, qualidade, local, prazo e condições estipulados neste Contrato, bem como, na proposta apresentada e atualizada, conforme valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de utilização, sendo observadas as exigências e informações do servidor responsável, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento do objeto;
- b)** Responsabilizar-se com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte, fretes, entrega, descarregamento, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c)** Arcar com qualquer prejuízo causado ao objeto em decorrência de seu transporte;

- d) Trocar, reparar, corrigir no prazo estipulado e às suas expensas o objeto caso venha a ser recusado no ato de recebimento provisório e/ou definitivo;
- e) Substituir, no prazo já estipulado, o objeto que não esteja dentro do padrão de qualidade exigido, em bom estado de conservação, estocagem e armazenamento, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- f) Manter todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento Convocatório do certame;
- g) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente causado à Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos;
- h) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada que possa influenciar no fornecimento do objeto, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- i) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor do objeto;
- j) Comunicar a Contratante da modificação de seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar inteirada eventuais notificações realizadas no endereço constante no Contrato;
- k) Comunicar ao servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, por escrito e tão logo constatado, qualquer problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis e necessárias;
- l) Consultar e certificar-se com antecedência junto ao(s) seu(s) fornecedor(es) quanto aos prazos de entrega do objeto, não cabendo, portanto a alegação de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dele;

8.2. Além das obrigações constantes na Lei nº 14.133/2021 são obrigações do CONTRATANTE:

- a) Gerenciar todos os atos de controle, fiscalização, administração e execução do Contrato;
- b) Providenciar a assinatura e a publicação do Contrato;
- c) Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato;
- d) Emitir pedido de compra do objeto conforme necessidade de aquisição;
- e) Notificar à Contratada da retirada da Nota de Empenho ou outro documento hábil para formalização contratual dos quantitativos solicitados à medida em que for necessário;
- f) Receber provisória e definitivamente o objeto solicitado e efetivamente entregue;
- g) Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- h) Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada;
- i) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com o valor contratado, mantendo atualizada a listagem de preços que contemple o objeto, realizando periodicamente pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade do contrato;
- j) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- k) Observar o cumprimento das condições de habilitação e qualificação da Contratada conforme exigido na contratação;
- l) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações na contratação, bem como as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no contrato, em caso de inadimplemento ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às contratações;
- m) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- n) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o ato.

9. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da Fornecedor, Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, se estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de, a contratação não se realizar.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei n° 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n° 14.133, de 2021.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente da contratação, objeto deste Termo, correrá à conta dos créditos orçamentários da Fundação/Universidade de Gurupi - UnirG, com fonte de recurso própria ou de eventuais convênios que se firmarem ao curso do processo.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. Pelo objeto adquirido e efetivamente entregue, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os preços constantes no contrato firmado.

12.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem os custos diretos e indiretos para a completa entrega dos produtos.

12.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta bancária da CONTRATADA, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável, e após a comprovação da regularidade fiscal, nos prazos e condições estabelecidos pela Fundação UNIRG.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado a contratante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e vinculado à conta corrente.

12.6. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa ou os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com a especificação apresentada na proposta.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, ou bilateralmente por acordo entre as partes, mas sempre atendida a Conveniência Administrativa.

13.2. Caberá a rescisão unilateral do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer a inexecução total ou parcial do objeto, bem como quando a CONTRATADA deixar de observar as responsabilidades previstas na Cláusula Oitava deste Contrato, observados os arts. 137 e 138 da Lei n° 14.133/2021 e, quando aplicável, a Lei Federal n° 12.846/2013.

13.3. À empresa contratada que descumprir cláusulas contratuais deverão ser aplicadas as penalidades previstas neste Contrato e na legislação vigente, após regular apuração da infração em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Cumpre ao Fiscal do Contrato, inicialmente, o encargo de solicitar formalmente a regularização do ato de descumprimento. Se a irregularidade não for saneada, comunicar o fato incontinenti ao superior hierárquico, a fim de que esta possa tomar as providências quanto ao assunto.

13.5. A competência de punição da Contratada não cabe à fiscalização, que deve apenas relatar os fatos sugerindo as penas cabíveis.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei n° 14.133 de 2021, a CONTRATADA que:

- a) Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista neste Termo de Referência;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- f.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista na alínea acima também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/2021 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei n° 14.133 de 2021, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n° 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei n° 9.784, de 1999.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na Legislação com o intuito de proteger os dados repassados pela CONTRATANTE.

15.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital terá acesso aos dados pessoais dos representantes e/ou procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônicos e residencial, telefone pessoal ou profissional, e cópia do documento de identificação, sendo que informações referentes ao nome completo, RG, CPF serão inseridas e publicadas nos instrumentos contratuais e outros documentos referentes a contratação, cuja publicidade é obrigatória de acordo com o art. 13 da Lei 14.133/2021 e o art. 7°, VI da Lei de Acesso à Informação.

15.3. É vedado as partes à utilização de todo e qualquer dado pessoal ao qual tiver acesso na execução do contrato para finalidade distinta do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.4. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como, adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.2. A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução do Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução do objeto deste Termo de Referência, em razão da natureza do fornecimento e da necessidade de garantir a compatibilidade técnica e a qualidade dos materiais fornecidos.

Gurupi - TO, aos 27 dias, do mês de janeiro de 2026.

JOSÉ LUIZ DOS SANTOS GAUDIOSO
Diretor Acadêmico da Fundação UNIRG
Fundação UNIRG

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa (Nome/Razão Social) _____ inscrita no CNPJ sob o n. _____, situada(o) na(o) _____ (endereço completo), contato telefônico _____ e-mail _____ neste ato representada por _____ inscrita (o) no CPF n. _____ e RG n. _____.

DECLARA, que **cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos em lei e no instrumento convocatório;

DECLARA, sob as penas da Lei, que por ser enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **que não ultrapassou o limite de faturamento** e que **cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/06**, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei nº 14.133/2021;

DECLARA, sob as penas da Lei, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, sob as penas da Lei, **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz**, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **não possui, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

DECLARA, sob as penas da Lei, que **cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas quando cabíveis**;

DECLARA sob as penas da Lei, que Inexiste qualquer tipo de vínculo com a administração pública.

DECLARA, sob as penas da Lei, que **tomou conhecimento de todas as informações e das condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, e dos locais para o cumprimento das obrigações deste objeto**.

ASSUME, por derradeiro, inteira responsabilidade pela veracidade de todas as informações aqui declaradas.

_____, _____ de de 2.026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

OBS. A falsidade da declaração de que trata os itens descritos acima, sujeitará o fornecedor às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e nesta Dispensa Eletrônica.

Prezada

FUNDAÇÃO UNIRG

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n° XXXX DECLARA à Fundação UNIRG, para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n° 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n° 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1° da Lei n° 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

(Modelo)

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 142/2026

À UNIRG,

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ/CPF:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do aviso de dispensa eletrônica e sob as penas da Lei:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	V. UNIT.	V.TOTAL
01	ELETRODO PARA ESTIMULAÇÃO / DESFIBRILAÇÃO - ADULTO - PEDIÁTRICO <u>Descrição Técnica:</u> Eletrodo para estimulação e desfibrilação externa, compatível com desfibrilador e cardioversor da marca NIHON MED, modelo AED-3100. * Confeccionado em polímero sólido de alta resistência, com gel adesivo condutivo de longa durabilidade e elemento condutor em estanho de alta pureza; * Embalagem individual em lâmina multicamada hermeticamente selada,	UND	02	R\$ XXXXX	R\$ XXXXX

garantindo a integridade e esterilidade do produto até o momento do uso; * Sistema de pré-conexão do eletrodo que permite a ligação ao equipamento sem violação da embalagem, assegurando rapidez e segurança no atendimento de emergência; * Indicado para uso adulto e pediátrico em procedimentos de desfibrilação, cardioversão e estimulação cardíaca de emergência; * Validade mínima de 18 (dezoito) meses a partir da data de fabricação; * Produto original de fabricação NIHON MED, compatível com o modelo AED-3100, sem necessidade de adaptadores ou conversores; * Deve atender às normas técnicas aplicáveis da ANVISA, ABNT NBR IEC 60601-2-4 e possuir registro válido junto à ANVISA.   Imagem 01: conector do eletrodo Imagem 02: modelo do desfibrilizador AED-3100			
---	--	--	--

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXXXXX (XXXXXX)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da licitação.

(Observar a quantidade mínima de dias constante no Aviso de Dispensa Eletrônica)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais

e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

A Proponente DECLARA que os serviços serão prestados na forma e nos prazos constantes do **Aviso de Dispensa Eletrônica**.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e Anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e Contrato.

Gurupi - TO, ____/____/2026.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)